

CONTRATO: Nº 017/2022.

PROCESSO Nº 027/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG nº 26.703.427-1 SSP/SP e CPF nº 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**, CNPJ: **04.213.103/0001-90**, com sede a Rua Sebastião Mendes de Brito, nº 170, Jardim Morumbi, Jardim Morumbi, CEP 19.815-140, no município de Assis, Estado de São Paulo, Telefone: (18) 3323.5595, e-mail: assisartinstel@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Senhor **Julio Cesar da Silva Lemos**, portador de RG Nº 40.746.422-0 e CPF Nº 302.859.938-44, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Tomada de Preços nº 012/2022, Homologado em 19/05/2022, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1.0. - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que se encontram regularmente detalhados no Processo Licitatório nº 027/2022, Tomada de Preços nº 012/2022, vinculando destarte, as partes contratantes.

2.0. - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 O Regime de Execução da presente obra será: **"Execução Indireta e Empreitada Global"**.
- 2.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma única, que deverá ser efetivada através da competente medição, avalizadas pelo Engenheiro da Administração Municipal de Florínea/SP.
- 2.3 A entrega final se dará com a lavratura do Termo de Entrega da Obra, e a vistoria do Engenheiro responsável da Administração Municipal.
- 2.4 Caso haja alguma incorreção na obra, esta terá sua entrega suspensa e deverá à contratada corrigir tais apontamentos feitos pelo engenheiro da Administração, sem computar acréscimos ou supressões de valores.

3.0. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 78.722,00 (setenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais)**, referentes aos serviços realizados pela contratada, nos termos do projeto executivo e seus anexos descritivos e quantitativos, sendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Fonte 02 e R\$ 8.722,00 (oito mil e setecentos e vinte e dois reais) Fonte 01.
- 3.2 Os pagamentos serão realizados conforme medição, sendo essas medições realizadas/atestadas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Florínea.
- 3.2.1 Os pagamentos serão efetuados e conferidos através de laudo de medição devidamente assinado pelo engenheiro e/ou responsável legalmente indicado pela administração, acompanhados de Nota Fiscal de prestação de serviços emitida pela empresa.
- 3.2.2 Os atrasos de pedidos ou de pagamentos somente poderão ocorrer, quando houver um atraso no repasse de verbas do Estado ao Município, que informará a contratada.
- 3.2.3 Somente serão realizados pagamentos através de Transferência Bancária em nome da empresa contratada;

- 3.2.4 A execução da obra deverá ser realizada em um prazo não superior a 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço.

4.0. - DO PRAZO DE VALIDADE:

- 4.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.0. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da verba orçamentária sob o n.º 2.02.0213.021301.15.451.0007.1124.0000 – Infraestrutura Urbana – Iluminação Pública, sendo 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Mat. de Consumo (413) e 3.3.90.30.00 – Fonte 01 – Mat. de Consumo (412).

6.0. - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

7.0. - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sujeitará a CONTRATADA, em prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias no atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.3 O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, e apresentar o comprovante diretamente no prédio da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

8.0. - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.0. - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

10.0. - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA:

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

11.0. - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA:

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.20088/90 e legislações correlatas.

11.2 O presente contrato poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.0. - DA MANUTENÇÃO DOS VALORES:

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter as condições de execução do contrato nos mesmos termos fixados e ofertados em edital, bem como os valores dos materiais descritos em sua proposta, devidamente homologada, os reajustes dos valores poderão ser requeridos a cada exercício financeiro 12 (doze) meses, através da Tabela FIPE / IBGE, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

13.0. - DO FORO:

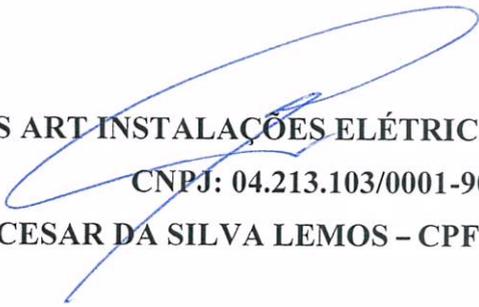
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças, oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida os encargos processuais e honorários advocatícios.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, 20 de maio de 2022.

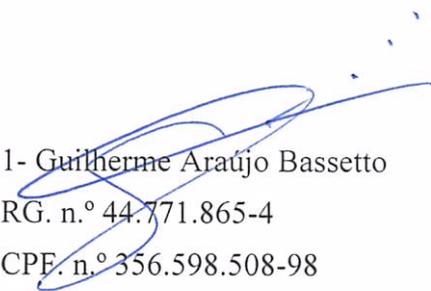


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

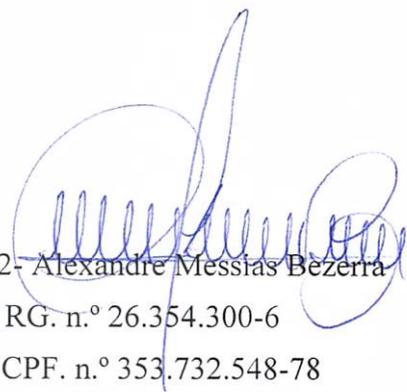


ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME
CNPJ: 04.213.103/0001-90
JULIO CESAR DA SILVA LEMOS – CPF Nº 302.859.938-44

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto
RG. n.º 44.771.865-4
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME.

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 017/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 20 de maio de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____ 

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Julio Cesar da Silva Lemos

Cargo: Representante Legal / Procurador

CPF: 302.859.938-44 – RG: 40.746.422-0

Data de Nascimento: 06/08/1983

Endereço: Rua Capitão Assis, nº 1045, Bairro: Centro, Município de Assis, estado de São Paulo.

E-mail: assisartinstel@gmail.com

E-mail: julio-cesar-lemos@hotmail.com

Telefone: (18) 9.9715.3448

Assinatura: _____ 